

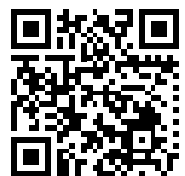
DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

Ano III - Edição Nº CXXVIII de 19 de Fevereiro de 2020

Mais informações

Prefeitura Municipal de Pacajus
www.pacajus.ce.gov.br/diario.php?id=137



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III - Edição Nº CXXVIII de 19 de Fevereiro de 2020

O Que é o diário oficial

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

SUMÁRIO

✓ **Decreto: 09/2020**

Estabelece o limite de recursos financeiros a serem repassados à Câmara Municipal de Pacajus no corrente exercício e dá outras providências.

✓ **Decreto: 10/2020**

ESTABELECE DESCONTOS PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA E COTAS ESCALONADAS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2020, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

✓ **Decreto: 11/2020**

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2020, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III - Edição Nº CXXVIII de 19 de Fevereiro de 2020

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO

Estabelece o limite de recursos financeiros a serem repassados à Câmara Municipal de Pacajus no corrente exercício e dá outras providências.

DECRETO Nº 09/2020

Estabelece o limite de recursos financeiros a serem repassados à Câmara Municipal de Pacajus no corrente exercício e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29-A da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a receita arrecadada no exercício anterior (2019) totalizou a importância de R\$ 70.347.680,03 (Setenta Milhões, Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Três Centavos), e o índice a ser aplicado é de até 7% (Sete por Cento), conforme inciso I do art. 29-A, CF.

CONSIDERANDO ainda o disposto nos incisos I a III do § 2º do Art. 29A da Constituição.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orçamentária Anual do Município que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020, onde destina à Câmara uma dotação na ordem de R\$ 5.347.000,00 (Cinco Milhões, Trezentos e Quarenta e Sete Mil Reais), superior ao que determina o art. 29-A.

DECRETA:

Art. 1º. O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício é de R\$ 4.924.337,60 (Quatro Milhões, Novecentos e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos) anual, resultando em uma parcela mensal de R\$ 410.361,47 (Quatrocentos e Dez Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos), conforme memorial de cálculo abaixo:

CÁLCULO DO REPASSE DUODECIMAL PARA O EXERCÍCIO 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE: PACAJUS

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III - Edição Nº CXXVIII de 19 de Fevereiro de 2020

RECEITAS CONSIDERADAS PARA EFEITO DE CÁLCULO DO DUODÉCIMO (ART. 6º DA IN Nº 02/2000 TCM)

Classificação	Descrição da Receita	Valor (R\$)
1118.01.1.1	IPTU	1.314.821,41
1113.03.00	IRRF	870.430,52
1118.02.3.1	ISS	3.255.212,65
1118.01.4.1	ITBI	518.204,49
1121.01.1.1	Taxas	1.004.815,90
1118.00.00	Dívida Ativa de Impostos	1.193.279,18
1118.00.00	Multas e juros da receita e dívida ativa tributária	0,00
1718.01.00	FPM	39.526.626,17
1718.01.5.1	ITR	5.670,86
1728.01.2.1	IPV A	2.485.868,93
1728.01.1.1	ICMS	20.024.279,39
1728.01.3.1	IPI - exportação	88.686,69
1718.06.1.1	Lei Complementar nº 87/96	0,00
1728.01.4.1	Cide	59.783,84
Total de impostos e transferências Arrecadados em 2019		70.347.680,03
Percentual sobre a receita	7%	4.924.337,60
VALOR FIXADO NA LOA-2020 DA CÂMARA		5.347.000,00
DUODECIMO DEVIDO PARA O ANO-2020 (ANUAL)		4.924.337,60
PARCELA A SER REPASSADA MENSALMENTE		410.361,47

Art. 2º. Os repasses mensais definidos no artigo anterior serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PACAJUS, 11 de Fevereiro de 2020.

Flanky José Amaral Chaves
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III - Edição Nº CXXVIII de 19 de Fevereiro de 2020

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO

ESTABELECE DESCONTOS PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA E COTAS ESCALONADAS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2020, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DECRETO Nº 10/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

ESTABELECE DESCONTOS PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA E COTAS ESCALONADAS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2020, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Pacajus, **FLANKY JOSÉ AMARAL CHAVES**, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19, §1º da Consolidação das Leis Tributárias, Lei nº 371, de 30 de dezembro de 2014, o qual prevê a possibilidade de concessão de descontos nos valores do imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento da cota única referente ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2020, relativo ao fato gerador de 1º de janeiro de 2020, bem como seu parcelamento, será lançado e arrecadado na forma prevista neste Decreto.

Art. 2º - O IPTU lançado para o exercício de 2020 poderá ser pago em cota única ou em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas.

Parágrafo Único. Observado o disposto na legislação tributária, o valor mínimo de cada parcela será de R\$ 44,76 (quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º - O pagamento poderá ser realizado em cota única, da seguinte forma.

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III - Edição Nº CXXVIII de 19 de Fevereiro de 2020

I - com desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do imposto devido, até o dia 15 de abril de 2020;

II - sem desconto, até o dia 15 de maio de 2020.

Art. 4º - Poderá ser realizado o parcelamento do IPTU do exercício de 2020, até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, sendo o vencimento da primeira parcela no dia 15 de maio de 2020, vencendo as demais parcelas a cada 30 dias, contados do vencimento da primeira parcela.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

**FLANKY JOSÉ AMARAL CHAVES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS**

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III - Edição Nº CXXVIII de 19 de Fevereiro de 2020

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO
DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2020, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 11/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS
FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2020, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O prefeito municipal de Pacajus, **FLANKY JOSÉ AMARAL CHAVES**, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam decretados os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos no ano de 2020, para o cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais.

I - 1º de janeiro, Dia da Confraternização Universal (feriado nacional) - Lei nº 10.607/2002;

II - 24 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo) - Portaria nº 679/2019 - Ministério da Economia;

III - 25 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo) - Portaria nº 679/2019 - Ministério da Economia;

IV - 26 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até as 12:00);

V - 19 de março, Dia de São José (feriado estadual);

VI - 25 de março, Data Magna do Estado do Ceará (feriado estadual) - Emenda Constitucional nº 73/2011;

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III - Edição Nº CXXVIII de 19 de Fevereiro de 2020

VII - 10 de abril, Paixão de Cristo (feriado religioso nacional) - Lei nº9093/1995 - Art. 2º;

VIII - 21 de abril, Dia de Tiradentes (feriado nacional) - Lei 10.607/2002;

IX - 1º de maio, Dia mundial do Trabalho (feriado nacional) - Lei 10.607/2002;

X - 23 de Maio, Dia do Município (feriado municipal) Lei Orgânica - Art. 20;

XI - 11 de junho, Dia de Corpus Christi (ponto facultativo) Portaria nº 679/2019 - Ministério da Economia;

XII - 7 de setembro, Dia da Independência do Brasil (feriado nacional) - Lei 10.607/2002;

XIII - 12 de outubro, Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional) - Lei nº 6.802/1980;

XIV - 28 de outubro, Dia do Servidor Público Municipal (ponto facultativo) - Lei Complementar Municipal nº 01/2009, Art. 179;

XV - 02 de novembro, Dia de Finados (feriado nacional) - Lei 10.607/2002;

XVI - 15 de novembro, Dia da Proclamação da República (feriado nacional) - Lei 10.607/2002;

XVII - 08 de dezembro, Dia da Padroeira do Município (feriado municipal) - Lei Orgânica - Art. 20, parágrafo único;

XVIII - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional) - Lei 10.607/2002;

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Qualquer alteração nas datas referentes aos feriados e pontos facultativos, deverá ser tratada por decreto específico.

Art. 4º - Este decreto produzirá seus efeitos retroativos ao dia 1º de Janeiro de 2020, revogados disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III - Edição Nº CXXVIII de 19 de Fevereiro de 2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

**FLANKY JOSÉ AMARAL CHAVES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS**

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III - Edição Nº CXXVIII de 19 de Fevereiro de 2020

EQUIPE DE GOVERNO

Flanky José Amaral Chaves

Prefeito Municipal



Francisco Elivan da Fonseca Costa

Gabinete do Prefeito



Elizabeth Canuto de Sousa Girao

Secretaria de Administração e Finanças



Maslucia Maria Facundo Mesquita

Secretaria Municipal do Trabalho e
Desenvolvimento Social Social



Angela Maria Ferreira Lucena

Secretaria Municipal de Educação



Ana Valesca Almeida Nogino

Secretaria Municipal de Saúde



Rhaisa Maria Braga Diógenes Meneses

Secretaria do Meio Ambiente



Satiro Ferreira Lima

Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano



Carlos Alberto Alves Feitosa

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



José Maria Pinheiro Alves

Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca



Auri Costa Araripe

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude



Andre Campelo Conrado Mota

Secretaria de Cidadania e Segurança Pública



Haelmo Jose Hass Gonçalves Junior

Instituto de Previdência do Município de Pacajus



Jaques Ferreira de Aguiar

Autarquia Municipal de Trânsito



Sara Campelo Sombra

Controladoria e Ouvidoria Geral do Município



**Alessandra Elice Lopes Crescêncio
Pereira**

Controladoria e Ouvidoria Geral do Município

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III - Edição Nº CXXVIII de 19 de Fevereiro de 2020

Mais informações

Prefeitura Municipal de Pacajus
www.pacajus.ce.gov.br/diario.php?id=137

